



609

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento nº CGA 282/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: FATEC de Mauá – Centro Paula Souza.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Veiculação de notícia dando conta que o MP investiga possíveis irregularidades que haveriam ocorrido em licitações realizadas no âmbito da FATEC Mauá.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado em virtude da veiculação de notícia dando conta que o MP investiga possíveis irregularidades que haveriam ocorrido em licitações realizadas no âmbito da FATEC Mauá.

Às fls. 460 está juntado o relatório correcional que propôs o arquivamento definitivo dos autos, tendo em vista, as providências adotadas pelo Centro Paula Souza.

Em 28/10/14, aportou nesta CGA, o Ofício n. 5.045/2014 enviado pelo Ministério Público de São Paulo, com a documentação acostada às fls. 461/561, contendo as informações relativas ao Processo PJPP-CAP n. 242/13 (4ª PJ) e solicitando cópia dos depoimentos obtidos no procedimento em tela.

Às fls. 564, está juntado o Ofício CGA nº 2406/14, encaminhado aquele *Parquet*, informando que a Sindicância Apuratória nº 040/13, que culminou na determinação de instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de agente público estadual, foi conduzida por Unidade Processante do Centro de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

No dia 16/12/14, deu entrada nesta CGA, o Ofício n. 8.036/2014 (4ª PJ), de igual teor ao Ofício n. 5.045/2014.

Em 24/02/14, foi enviado ao CEETEPS, o Ofício CGA nº 2800/14, solicitando, o encaminhamento de cópia dos depoimentos obtidos pela Unidade Processante dessa autarquia, com a finalidade de atender requisição do MP (fls. 583).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, deu entrada nesta CGA, no dia 07/01/15, o Ofício nº 05/2015-GDS, com a documentação acostada às fls. 586/591, informando “em síntese” que os originais dos autos do processo supracitado não se encontram nesta Unidade Processante, que também não dispõe de cópia do mesmo para atender à solicitação.

Às fls. 594, está juntado o Ofício CGA nº 034/15, enviado ao MP, informando que os autos da referida Sindicância Apuratória foram encaminhados à D. Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Em 19/02/15, aportou nesta CGA, o Ofício nº 761/15, de lavra do Ministério Público Estadual, encaminhando, cópia digitalizada integral dos autos em epígrafe e sindicâncias respectivas (fls. 599/601).

Do material angariado, constatou-se que foram encaminhadas para a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, as sindicâncias nº 40/13 – referente a possíveis irregularidades em licitações na FATEC Mauá e Expediente nº 479/14 – referente à apropriação indevida de salários-ameaças, por parte do Diretor da FATEC Mauá, ambas em desfavor de [REDACTED] (fls. 605/608).

Diante do exposto, considera-se encerrada a atuação correcional, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com essas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA em 24 de abril de 2015.

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor

[REDACTED]
Roberto Baptista Junior
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento nº 282/2013 - SPDOC.CC 136523/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: FATEC de Mauá

Secretaria: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Possíveis irregularidades que estariam ocorrendo em licitações realizadas no âmbito da FATEC de Mauá.

1. Aprovo o Relatório Final de fls. 609/610, que concluiu pelo esgotamento das atividades correcionais desta Corregedora Geral da Administração, tendo em vista que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, adotou as medidas cabíveis para apuração de supostas irregularidades cometidas pelo então Diretor da FATEC de Mauá, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cujos autos (Processo CS nº 40/2013) foram remetidos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 1183/2012 (fls. 455/457 e 458).
2. Oficie-se ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para conhecimento da conclusão deste procedimento correcional, e do despacho desta Presidência.
3. Após, arquivem-se os autos.

CGA, 29 de outubro de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente